



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1496/2024**  
DE 11 DE JUNHO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O valor do subsídio dos Vereadores será de R\$ 4.125,83 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) mensais.

Art. 4º - Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às sessões plenárias ou as reuniões das comissões permanentes, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora, conforme determina o art. 313 do Regimento Interno.

§ 1º - Para efeito de justificativa das faltas, considera-se motivos justos:

- I – doença;
- II – nojo;
- III – gala.

§ 2º - A justificação de falta far-se-á por requerimento fundamentado anexando comprovante, que deverá ser apresentado no primeiro dia útil subsequente, dirigido à Mesa Diretora que julgará nos termos do Art. 313, parágrafo 2º, do Regimento Interno, e não servirá para efeito remuneratório, apenas como justificativa à presença legislativa.

§ 3º - Para efeito de faltas, a cada ocorrência, considerará os seguintes descontos no subsídio:

- I – Não comparecer a sessão ordinária, desconto de 50% (cinquenta por cento);
- II – Não participar da votação em sessão ordinária, desconto de 50% (cinquenta por cento);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



III – Não comparecer a sessão extraordinária, desconto de 10% (dez por cento);

IV – Não participar da votação em sessão extraordinária, desconto de 10% (dez por cento);

V – Não comparecer a reunião de comissão, desconto de 5% (cinco por cento) no subsídio.

Art. 5º - As sessões extraordinárias realizadas no período de recesso legislativo, não serão remuneradas, conforme preceituado no parágrafo 7º do Art. 57 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedrinhas Paulista, em 11 de junho de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

1-) Memória de cálculo da fixação do subsídio dos agentes políticos – Legislativo Municipal

Qtde	Cargo	Subsídios		Impacto	
		Valor Atual	Valor Proposto	Individual	Acumulado
1	Presidente da Câmara	R\$4.646,23	R\$6.601,27	R\$1.955,04	R\$1.955,04
8	Vereadores	R\$3.139,34	R\$4.125,83	R\$986,49	R\$7.891,92
TOTAL					R\$9.846,96

	Custo Mensal
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	9.846,96

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	9.846,96	142.977,84	142.977,84	142.977,84
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.067,86	24.814,32	24.814,32	24.814,32
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)*				
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)*				
TOTAL	11.914,82	167.792,16	167.792,16	167.792,16
*SOMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS				
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL COM PROVISÕES	11.914,82	* à partir de 01.01.2025		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:  
IMPACTO EXERCÍCIO DE 2025

Gastos com pessoal – 03.2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.197.109,65	
Rec. Corrente Líquida – RCL	31.827.086,23	41,47%
( + ) Impactos 2025		
IMPACTO DESTA LEI	167.792,16	0,53%
Gastos com Pessoal PREVISTO	13.364.901,81	42,00%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2026 e 2027

Gastos com pessoal – 03. 2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.197.109,65	
Rec. Corrente Líquida – RCL	31.827.086,23	41,47%
( + ) Impactos 2026 e 2027		
IMPACTO DESTA LEI	167.792,16	0,53%
Gastos com Pessoal PREVISTO	13.364.901,81	42,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

